

PORTARIA Nº 1472/2023 - DQDP

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 2240, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº. 23272.000759/2023-92, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 2192, de 10 de outubro de 2023, que concede o direito ao usufruto de Licença para Capacitação, código 396, nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei nº. 9.527/97, regulamentado pelo Artigo 25, inciso I, do Decreto nº 9.991/19, o(a) servidor(a) **FABIO DE ALMEIDA RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº. 1631717, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, no período de 06/10/2023 a 03/01/2024.

Art. 2º Conceder usufruto de Licença para Capacitação, código 397, nos termos do Artigo 87 da Lei nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei nº. 9.527/97, regulamentado pelo Artigo 25, inciso I, do Decreto nº 9.991/19, ao servidor FABIO DE ALMEIDA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1631717, ocupante do cargo de ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, do Quadro Permanente do Instituto Federal do Rio de Janeiro, no período de 06/10/2023 a 03/01/2024.

Art. 3º Autorizar o Afastamento do País, nos termos do artigo 95, da Lei 8.112/90, nas cidades de Garching (Baviera) e Munique (Baviera), no período de 06/10/2023 a 03/01/2024, para usufruto da Licença para Capacitação, mencionada no artigo anterior.

Art. 4º O(a) servidor(a) deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, com a apresentação dos certificados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

(Autenticado em 17/10/2023 17:13)

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR
2566347